MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE A
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARCO
E CCDTEEM

Entre a Federação Portuguesa de Tiro com Arco (adiante designada por FPTA ou por Primeiro Outorgante, pessoa colectiva nº 501429832, de direito privado, titular do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede social no Anexo à residência dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada, Dafundo, representada por Paulo Machado Arnaldo Pinto da Silva, na qualidade de Presidente da FPTA,
E, por outro lado,
Centro Clutural e Desportivo dos Trabalhadores da EEM (CCDTEEM), pessoa colectiva nº 511163991, representada por Diogo Jorge Ferreira Luis, na qualidade de Presidente da Direção, residente em Rua da Carreira nº248-2ºF-9000-072 Funchal, contacto telefónico nº 291211353 e endereço de email: ccdteem@gmail.com, adiante designado por Segundo Outorgante ou Clube,
Conjuntamente designados por Partes,
Considerando que:
a) Entre os objectivos estabelecidos pela actual Direcção da FPTA, assume especial relevo, o desenvolvimento da modalidade em termos de número de Clubes ou núcleos, número de praticantes federados nos vários escalões etários, aumento da participação nos quadros competitivos, aumento da implantação geográfica;
b) Que para atingir os referidos objectivos, o apoio da FPTA nas vertentes de formação de agentes desportivos e no apoio em material é considerado factor catalisador do mesmo e por isso essencial;
c) De forma a atingir os objectivos referidos, a FPTA definiu um conjunto de apoios a atribuir às entidades que promovam a criação de novos Clubes ou núcleos de Tiro com Arco, que se comprometam a dedicar-se de forma programada e sustentada à prática da modalidade;
d) A CCDTEEM (entidade) pretende criar um núcleo de Tiro com Arco;
e) As Partes pretendem assim regular as condições de atribuição de apoio à criação do Clube CCDTEEM (nome da entidade) ou nova secção de tiro com arco de Clube já existente.

É celebrado o presente Protocolo nos seguintes termos:

Artigo 1º - Âmbito

O presente Protocolo tem por objectivo estabelecer o apoio a conceder pela FPTA à CCDTEEM (entidade), tendo em vista a criação por este de um núcleo de tiro com arco, definindo as obrigações neste âmbito.

Artigo 2º - Apoios

Os apoios a conceder pela FPTA no âmbito deste protocolo são os seguintes:

a) Empréstimo de material de tiro com arco durante o período de vigência deste Protocolo, passando o referido equipamento para propriedade do Clube no final desse período, caso o mesmo cumpra todos os requisitos e objectivos indicados no seu Impresso de Candidatura.
b) O quadro seguinte indica a lista de material de tiro com arco a emprestar:

Material	Quantidade
Bastidores: *Nota 1: entrega sujeita à disponibilidade da FPTA durante o período de vigência do protocolo e apenas por uma vez. #Nota 2: A entrega dos bastidores é sujeita a um valor de caução de 100 euros a devolver ao clube na data do fim do protocolo caso sejam cumpridas as disposições contidas no Artigo 3º, ou contra a devolução dos mesmos, em estado razoável de uso, em qualquer momento.	Não se aplica
Arco de iniciação	3
Flecha	30
Corda de montar	1
Dedeira	3
Braçadeira	3
Elástico de aquecimento	1
Miras	3

c) Se à medida que, no 1º, 2º e 3º anos, o Clube duplicar/triplicar o número de 5 atletas inscritos na FPTA, previstos como número mínimo de atletas para um Clube receber apoio, receberá mais material para além do aqui indicado, proporcionalmente e a definir pela FPTA;

d) Este material, no todo ou em parte, será emprestado, de acordo com a disponibilidade financeira da FPTA;

e) A recolha do material na sede da FPTA é da responsabilidade do requisitante;

Artigo 3º - Obrigações do Clube

A atribuição dos apoios constantes do presente Protocolo depende do cumprimento por parte do Clube das seguintes obrigações:

a) Cumprimento dos requisitos definidos pela FPTA para a filiação do Clube e seus agentes desportivos, conforme publicitado no site da FPTA;
b) Caso o Clube não disponha de um treinador com título profissional de treinador de Tiro com Arco, formação de pelo menos de Grau I, na primeira época desportiva, poderá frequentar o curso desde que existam cursos de formação de treinadores no mesmo período;

c) Federamento do Clube na FPTA e manutenção da mesma por três épocas desportivas consecutivas;
d) Federamento de todos os arqueiros do Clube, com um mínimo de 5, 10 e 20 federamentos activos de novos atletas, acumulados, respectivamente no final da primeira, segunda e terceira época desportiva.
e) Em caso de incumprimento de qualquer um destes requisitos acima referidos, o material deverá ser devolvido imediatamente à FPTA.

Artigo 4º - Prazo

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo correspondente a três épocas desportivas, com início em 01/08/2023, e término a 31/12/2025.
Feito em duas vias, ficando cada uma das Partes com um original, depois de assinado.

Cruz Quebrada, 10 de agosto de 2023

Pela FPTA

Paulo Machado Arnaldo Pinto da Silva
(Presidente da FPTA)

Diogo Jorge Ferreira Luís
(Presidente da Direção do CCDTEEM)

☒ Declaramos aceitar a publicação do presente protocolo durante o período da sua vigência.